



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

PRAÇA CORONEL JOAQUIM RESENDE, 69 CEP 35.490000
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 1056, de 26 de Novembro de 1993

Concede aumento de vencimentos, proventos e abono de família e dá outras providências.

A Câmara Municipal de ENTRE RIOS DE MINAS, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores do Município, Ativos e Inativos, um aumento correspondente a 24,93% (vinte e quatro, noventa e três por cento) sobre os vencimentos, proventos e abono de família efetivamente pagos no mês de Outubro de 1.993.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação contados os seus efeitos a partir de 1º de Novembro de 1.993.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 26 de Novembro de 1.993.

Hugo Bernardes de Moura

-Prefeito Municipal-